

TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO Nº 01/2026

PROCESSO 2026-PBCJ0

O **MUNICÍPIO DE IÚNA**, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ sob o n.º 27.167.394/0001-23, com sede na Rua Desembargador Epaminondas do Amaral, nº 58, Centro, Iúna/ES, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **ROMÁRIO BATISTA VIEIRA**, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF n.º [REDACTED] e RG n.º [REDACTED] residente e domiciliado à [REDACTED] doravante denominado **CEDENTE** e de outro lado a **ASSOCIACAO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DA FAMILIA SALES IUNA-ES - AFASA**, pessoa jurídica de direito privado, instituição sem fins lucrativos, com sede na localidade no Córrego Jatobá, s/nº, Zona Rural de Iúna/ES, cep: 29.390-000, inscrita no CNPJ sob nº 53.781.992/0001-06, neste ato representado por **EDUARDO SALES DA COSTA**, brasileiro, casado, portador do CPF nº [REDACTED], residente no [REDACTED] [REDACTED] doravante denominada simplesmente **CESSIONÁRIA**, celebram o presente **TERMO DE CESSÃO DE USO** mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente **TERMO** tem por objeto a **CESSÃO DE 01 (UM) DESCASCADOR METÁLICO – CONJUNTO DE BENEFICIAMENTO DE CAFÉ – MODELO PA – DESC. /800 – DE 800 @ COM CAPACIDADE PARA ATÉ 20 SACAS/HORA – Nº DE SÉRIE 8079, PALINI ALVES LTDA**, os equipamentos citados encontram-se em ótimo estado de conservação, pertencente à **CEDENTE** em favor da **CESSIONÁRIA**, pelo prazo de 02 (dois) anos, a contar da data de sua assinatura.

Subcláusula Primeira: O prazo fixado no "caput" poderá ser prorrogado mediante a celebração de **Termo de Aditamento**, desde que a **CESSIONÁRIA** manifeste o seu interesse mediante comunicação prévia feita, no mínimo, 30 dias antes do término da vigência deste instrumento de **Cessão de Uso** e aceito pela **CEDENTE**.

Subcláusula Segunda: A **CEDENTE**, a qualquer momento poderá revogar a presente **Cessão de Uso** caso em que o bem deverá ser devolvido imediatamente pela **CESSIONÁRIA**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES:

Constituem obrigações da **CESSIONÁRIA**:

- I - zelar pela integridade do(s) bem(ns), conservando-o(s) em perfeito estado e responsabilizando-se pelos custos operacionais de uso e conservação do(s) mesmo(s);
- II - devolver o(s) bem(ns), objeto(s) do presente ajuste, em perfeitas condições ressalvado o seu desgaste normal, tanto na hipótese de término do prazo fixado na Cláusula Primeira, como no caso de sua rescisão antecipada;
- III- executar, às suas expensas, todo e qualquer ato de manutenção do(s) bem(ns) de modo a mantê-los em bom estado de conservação e uso;
- IV- responsabilizar-se integralmente, no âmbito administrativo e/ou judicial, perante o Município ou a terceiros, por eventual dano causado pela má utilização do(s) bem(s);
- V - em caso de perda, a qualquer título ou dano(s) no(s) bem(ns) cedido(s) ressarcir a **CEDENTE** pelos prejuízos causados, podendo, a critério da **CEDENTE**, tal reposição ser realizada por bem(ns) de igual valor, espécie, qualidade e quantidade;
- VI - arcar com as despesas de transporte e seguro ou quaisquer outras que venham a incidir sobre o(s) bem(ns) objeto(s) da presente Cessão de Uso;
- VII - permitir à **CEDENTE** a fiscalização do(s) bem(ns) e dos trabalhos desenvolvidos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO:

O presente contrato será rescindido:

- I - no prazo final do presente instrumento, sem renovação mediante Termo Aditivo;
- II - por utilização, do bem ora concedido, diversa da estipula da neste instrumento;
- III - por interesse de uma das partes ou necessidade imperiosa notificada por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- IV - pelo descumprimento de quaisquer das condições aqui arroladas ou dispostas na legislação pertinente.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

O referido instrumento tem validade de 02 (dois) anos a contar da data de sua assinatura podendo ser prorrogado, mediante interesse das partes.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO:

A publicação resumida deste instrumento na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para a sua eficácia, será providenciada pela **CESSIONÁRIA** até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO:

A fiscalização acerca do cumprimento das obrigações avençadas pela cessionária ficará sob responsabilidade do Secretário Municipal de Agricultura e Interior.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Iúna, para dirimir quaisquer dúvidas do presente termo de concessão de uso.

Para firmeza e como prova de assim ajustados, lavra-se o presente instrumento de **Termo de Cessão de Uso de Bem** em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que passam a ser assinados por todos.

Iúna/ES, 19 de janeiro de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA

Romário Batista Vieira - Prefeito

ASSOCIACAO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DA FAMILIA SALES IUNA-ES - AFASA

Eduardo Sales da Costa / ou procurador legalmente habilitado

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

ROMARIO BATISTA VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL
GABPREFE - SEMGACO - PMIUNA
assinado em 19/01/2026 13:48:26 -03:00

EDUARDO SALES
CIDADÃO
assinado em 20/01/2026 08:35:17 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 20/01/2026 08:35:17 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por NADMA DE ALMEIDA CHAVES (MEMBRO DA COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO - CPC/EQUIPE DE APOIO (COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO/EQUIPE DE APOIO) - SEMG - PMIUNA)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-B2N41C>